



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.498 /

"APROVA O LOTEAMENTO JARDIM SÃO BENTO".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Inciso I do Art. 25 da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987,

DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, o **Loteamento JARDIM SÃO BENTO**, localizado neste Município, de propriedade de Format Fornecedora de Materiais Ltda., cuja área será enquadrada em Z3 (zona residencial 3), sendo que os lotes com frente para as ruas 01 e 02, bem como rotatória, terão zoneamento ZSE2 (zona do setor estrutural 2), obedecidas as plantas e especificações constantes do processo administrativo de nº 6373/95, arquivados na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A aprovação objeto deste Decreto está condicionada à satisfação por parte da empresa loteadora, das seguintes obrigações:

- I - Reserva das seguintes áreas perfazendo um total de 358.698,88 m² (trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito vírgula oitenta e oito metros quadrados).
 - a) 160.417,82 m² (cento e sessenta mil, quatrocentos e dezessete vírgula oitenta e dois metros quadrados), destinados à área de lotes;
 - b) 80.855,85 (oitenta mil oitocentos e cinquenta e cinco, vírgula oitenta e cinco metros quadrados), destinados à área de ruas.
 - c) 22.155,71 m² (vinte e dois mil cento e cinquenta e cinco vírgula setenta e um metros quadrados), destinados à área para equipamentos comunitários;
 - d) 90.447,37 m² (noventa mil quatrocentos e quarenta e sete vírgula trinta e sete metros quadrados), destinados à área verde;
 - e) 4.822,13 m² (quatro mil, oitocentos e vinte e dois vírgula treze metros quadrados), destinados à área para equipamentos urbanos;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

II - Execução no prazo de 2 (dois), das obras previstas no Art. 8, Incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, da Lei nº 4113, de 11 de dezembro de 1987, e posteriores alterações contidas na Lei nº 6881, de 08 de janeiro de 1999.

III - Hipoteca ao Município, para garantia de execução das obras mencionadas no item II e na forma do Art. 25, Inciso II da Lei nº 4113, de 11 de dezembro de 1987, Anexo II da mesma Lei, os lotes relacionados em anexo com área total de 84.221,41 m² (oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e um vírgula quarenta e um metros quadrados), correspondentes a 45,13% (quarenta e cinco vírgula treze por cento) do número total de lotes, cumprindo ao loteador providenciar o necessário registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 ABRIL DE 2000.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal


Engº ANTÔNIO CARLOS DELLA TESTA
Secretário de Planejamento e Coordenação



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

RELAÇÃO DOS LOTES HIPOTECADOS - DECRETO Nº 6.498

QUADRA 1 : Todos os lotes, num total de 3 (três), perfazendo uma área de 2.997,45 m² (dois mil, novecentos e noventa e sete vírgula quarenta e cinco metros quadrados);

QUADRA 2 : Todos os lotes, num total de 07 (sete), perfazendo uma área de 5.827,52 m² (cinco mil oitocentos e vinte e sete vírgula cinqüenta e dois metros quadrados);

QUADRA 3: Todos os lotes, num total de 05 (cinco), perfazendo uma área de 3.700,75 m² (três mil e setecentos vírgula setenta e cinco metros quadrados);

QUADRA 4: Todos os lotes, num total de 07 (sete), perfazendo uma área de 6.851,65 m² (seis mil oitocentos e cinqüenta e um vírgula sessenta e cinco metros quadrados);

QUADRA 5: Todos os lotes, num total de 13 (treze), perfazendo uma área de 6.143,58 (seis mil cento e quarenta e três vírgula cinqüenta e oito metros quadrados);

QUADRA 6: Todos os lotes, num total de 16 (dezesseis), perfazendo uma área de 3.446,99 m² (três mil, quatrocentos e quarenta e seis vírgula noventa e nove metros quadrados);

QUADRA 7: Todos os lotes, num total de 17 (dezessete), perfazendo uma área de 3.382,97 m² (três mil, trezentos e oitenta e dois vírgula noventa e sete metros quadrados);

QUADRA 8: Todos os lotes, num total de 15 (quinze), perfazendo uma área de 2.719,61 m² (dois mil, setecentos e dezenove vírgula sessenta e um metros quadrados);

QUADRA 9: Todos os lotes, num total de 17 (dezessete), perfazendo uma área de 3.586,26 m² (três mil, quinhentos e oitenta e seis vírgula vinte e seis metros quadrados);



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

QUADRA 10: Todos os lotes, num total de 07 (sete), perfazendo uma área de 1.799,30 m² (hum mil, setecentos e noventa e nove vírgula trinta metros quadrados);

QUADRA 11: Todos os lotes, num total de 07 (sete), perfazendo uma área de 1.743,24 m² (hum mil, setecentos e quarenta e três vírgula vinte e quatro metros quadrados);

QUADRA 12: Todos os lotes, num total de 22 (vinte e dois), perfazendo uma área de 5.388,11 m² (cinco mil, trezentos e oitenta e oito vírgula onze metros quadrados);

QUADRA 13: Todos os lotes, num total de 23 (vinte e três) perfazendo uma área de 4.485,48 m² (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco vírgula quarenta e oito metros quadrados);

QUADRA 14: Todos os lotes, num total de 36 (trinta e seis), perfazendo uma área de 6.800,17 m² (seis mil, oitocentos vírgula dezessete metros quadrados);

QUADRA 15: Todos os lotes, num total de 19 (dezenove) perfazendo uma área de 3.932,62 m² (três mil, novecentos e trinta e dois vírgula sessenta e dois metros quadrados).

QUADRA 16: Todos os lotes, num total de 33 (trinta e três), perfazendo uma área de 6.095,79 m² (Seis mil, noventa e cinco vírgula setenta e nove metros quadrados);

QUADRA 17: Todos os lotes, num total de 33 (trinta e três), perfazendo uma área de 6.344,85 m² (seis mil trezentos e quarenta e quatro vírgula oitenta e cinco metros quadrados);

QUADRA 18: Todos os lotes, num total de 30 (trinta), perfazendo uma área de 5.728,95 m² (cinco mil, setecentos e vinte e oito vírgula noventa e cinco metros quadrados);

QUADRA 19: Todos os lotes, num total de 13 (treze) perfazendo uma área de 2.976,38 m² (dois mil novecentos e setenta e seis vírgula trinta e oito metros quadrados);



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

QUADRA 20: Lote 324, com área de 269,74 m² (duzentos e sessenta e nove vírgula setenta e quatro metros quadrados);

TOTAL DA HIPOTECA : 324 (trezentos e vinte e quatro) lotes correspondentes a 45,13 % (quarenta e cinco vírgula treze por cento) do total de lotes, perfazendo uma área de 84.221,41 m² (oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e um vírgula quarenta e um metros quadrados);